Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.671 DE 30 DE JUNHO DE 1.978.

"Dispõe sobre prorrogação do prazo de vencimentos sem multa, da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem Municipal, referente ao exercicio de 1.978".-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

Considerando que a Prefeitura sòmente agora recebeu os carnês da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem Municipal;

Considerando que o atraso da execução desse trabalho, por parte da empresa encarregada, não deve ser causa de prejuizo aos contribuintes, impossibilitados de recolher o tributo normalmente;

D E C R E T A:-

Artigo 1º - O pagamento da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem Municipal, relativa ao presente exercício, poderá ser feito até o dia 31 de Julho do corrente ano, sem qualquer acréscimo

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 30 de Junho de 1.978.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.-

Wilson Martelo
Secretário Substituto